

II Congresso Nacional Africanidades e Brasilidades

4 a 6 de agosto de 2014

Universidade Federal do Espírito Santo

GT 04 - Africanidades e Brasilidades em Direitos Humanos e Políticas Públicas

Cidadania e Africanidades no Brasil: Da mídia Abolicionista à Mídia *abolível*

Larissa Rangel¹

Resumo

O presente artigo pretende traçar um paralelo entre o tratamento da mídia aos imigrantes de origem africana durante os movimentos abolicionistas no Brasil independente e atualmente, sobretudo aos imigrantes senegaleses. Ao mesmo tempo, analisa a histórica política do governo brasileiro relacionadas ao conceito de cidadania. A metodologia segue uma perspectiva sócio-histórica, a partir dos trabalhos de Carvalho; e estudos político-filosóficos. Paralelamente, complementados pela análise do discurso, a partir dos textos de Van Dijk.

Palavras-chave: imigração, África, cidadania, mídia, abolicionismo

Abstract

This article seeks to draw a parallel between the media treatment of immigrants of African origin during the abolitionist movement in Brazil and currently regarding the Senegalese immigrants. At the same time, it analyzes the political history of the Brazilian government related to the concept of citizenship. The methodology is based on the historical perspective of Carvalho and other philosophical texts, complemented by the theory of discourse analysis of Van Dijk.

Keywords: immigration, Africa, citizenship, media, abolitionism

Introdução

A ideia de escrever esse artigo nasce a partir de um seminário realizado na Romênia, cujo tema era justamente mídia e cidadania. O contexto europeu – sobretudo o romeno – exigia uma discussão acerca do que significa ser cidadão

¹ Estudante de Mestrado em Mediações Interculturais, Universidade de Lille – França, larissagrangel@gmail.com

em meio ao contexto de constantes diásporas – sobretudo do leste para o oeste, em termos locais do continente.

Se o conceito nasce na Grécia Antiga, na pólis, ele se reforça com a formação dos Estados Nacionais durante o período da Baixa Idade Média e, concomitantemente, com as noções impostas pelo Iluminismo e sua busca pela igualdade. Atualmente, ainda sob perspectiva europeia, a constituição de um bloco consolidado pelo Projeto da União Europeia lança mão do desafio de propor uma cidadania *supranacional*, garantida pelo compromisso dos Estados-Membros de aplicar o princípio da igualdade a todo cidadão europeu, sem qualquer discriminação em razão da nacionalidade (art.12º do TCE). Logicamente, agitações em nível político acontecem porque nem sempre esse princípio é respeitado, haja vista a aplicabilidade diferenciada de direito de residência segundo o país de origem, por exemplo.

No entanto, ainda que essa discussão pareça aos olhos dos europeus menos frequente em nível nacional, o caso brasileiro aparece como uma provocação política e moral. Numa tentativa de atrair atenções além das fronteiras naturalmente impostas, o objetivo da apresentação que desenvolvi era apresentar o dilema da cidadania brasileira frente ao embate racista - dissimulado pelo princípio de mestiçagem. Pelas próprias raízes histórico-sociais do país, falar de uma *identidade brasileira* em seu sentido homogeneizante nos soa uma tarefa inexecutável.

Acrescentar a essas questões o embate acerca dos direitos aos imigrantes constitui um desafio ainda maior. Os recentes fluxos de imigração senegalesa para o Brasil põem em cheque não apenas os princípios políticos de tratamento ao imigrante por parte das políticas públicas nacionais, mas a própria visão popular no que diz respeito à *afetividade* do brasileiro para com o estrangeiro. A partir da visão de historiadores como José Murilo de Carvalho, é traçada uma definição conceitual do que significa ser cidadão num país marcado por processos colonizadores e pela escravidão.

A análise de folhetins e jornais durante o período Abolicionista durante o século XIX – sobretudo a partir de 1850 – mostra a preocupação de autores como Joaquim Nabuco e José Bonifácio de apresentar a questão sob perspectiva dos direitos humanos, ainda que seus argumentos estejam alinhados a motivações

econômicas. O conceito de raça surge, nesse contexto, atrelado ao de cidadania e em época de Copa do Mundo, pensar a relação do Brasil com a África – a partir de artigos que tratem dessa imigração senegalesa para o sul do país parece essencial. As contribuições metodológicas da Análise Crítica do Discurso de Van Dijk serão cruciais para uma análise qualitativa do discurso proferido acerca desse *negro*.

O que é ser cidadão?

Morfologicamente, *cidadania* provém do latim *civitatem*, termo que significa “cidade”. Isso porque na Grécia Antiga e, posteriormente, em Roma, cidadão era reconhecido como aquele que poderia gozar de seus direitos dentro da cidade, em grego pólis – uma discussão mais profunda nos permitiria ainda entrar em detalhes na relação com o termo *político*. Cidadão seria, portanto, aquele que convivia na cidade e participava das atividades e negócios da mesma (BARRACHO, 1994, p.2). Nesse sentido, disserta Aristóteles

Vê-se por aí, portanto, o que é cidadão: é o que possui participação legal na autoridade deliberativa e na autoridade judiciária - aí está o que denominamos cidadão da cidade... E denominamos cidade à multidão de cidadãos capaz de ser suficiente a si própria [...] (ARISTÓTELES, 1966: p. 77).

No entanto, para estar apto a exercer plenamente esse direito de participação nas atividades da cidade, os cidadãos deveriam ser naturais do solo grego. Os metecas, nesse contexto, eram considerados estrangeiros e não podiam participar ativamente da vida política. Tal como o é atualmente, portanto, o conceito de *cidadania* aparece, desde sua origem na Grécia antiga, atrelado ao de *nacionalidade*. Com o passar do tempo, os estrangeiros passaram a ser aceitos no quadro de cidadãos da pólis e não mais existia a escravidão por dívida. Mas ser natural da cidade não significava – e tampouco significa hoje – ser cidadão em seu gozo pleno de direitos. O voto censitário estabelecido pela Constituição de 1824 também instituía, no Brasil, a delimitação dos cidadãos *ativos* por, dentre outros, parâmetros financeiros ou de gênero.

Na Idade Média, os preceitos religiosos passaram a pesar mais que os políticos e nesse sentido a sociedade passou a ser organizada segundo as diferentes classes representadas pela Aristocracia, pelo Clero e pelo Terceiro Estado – essa última gozando de menos direitos que as outras classes.

Com o Iluminismo e a formação dos Estados Nacionais, a partir do século XIV, os conceitos de democracia liberal fundamentam o caráter universal no que tange os direitos. Nesse sentido, Rousseau (1762) com sua teoria da vontade geral – segundo a qual o indivíduo deveria abandonar sua liberdade individual a fim de participar integralmente da soberania nacional – nos leva a concluir que o contrato social de que discute parece conferir, de certa forma, o direito à cidadania. A privação de direitos segundo as penas criminais, por sua vez, corrobora com essa visão uma vez que obriga que aquele que cometeu o crime ou seja, feriu o contrato social – deverá ter seus direitos limitados e portanto, gozará de uma cidadania também limitada.

As Revoluções Burguesas, nos séculos XIX e XX, tal como foi a Revolução Francesa, despontam como cruciais para uma definição significativa do conceito de cidadania, uma vez que contava com ativa participação popular por meio das lutas sociais, o que garantiria maior inclusão social no que se refere aos direitos demandados – e conquistados. Para Kant (1784), cidadão seria todo aquele que é independente e, portanto, a democracia seria o único sistema capaz de possibilitar o pleno exercício de participação à vida política e os direitos de liberdade.

A Primeira e ainda mais a Segunda Guerra Mundial tiveram forte peso sobre a definição de cidadania ao comprometer à cidadania no que diz respeito aos Direitos Humanos, perdidos nas atrocidades cometidas pela humanidade na época. Sobre essa questão, Hanna Arendt afirma que

Para o ser humano que perdeu seu lugar na comunidade, a condição política na luta do seu tempo e a personalidade legal que transforma num todo consistente as suas ações e uma parte do seu destino, restam apenas aquelas qualidades que geralmente só se podem expressar no âmbito da vida privada, e que necessariamente permanecerão ineptas, simples existência, em qualquer assunto de interesse público. (ARENDR, 2000, p.334).

Cidadania no Brasil

O tema da Cidadania é questão central para o historiador José Murilo de Carvalho (2002). O autor corrobora com a hipótese desse trabalho ao reafirmar a crise no sistema democrático brasileiro. Desta forma, parece ter havido – de fato – certa regressão no que concerne os direitos humanos e à cidadania *igualitária* no país.

Sobre a colonização no país, Carvalho lembra os principais pontos que caracterizam tal período.

O primeiro deles tem a ver com o fato de que o futuro país nasceu da conquista de povos seminômades, na idade da pedra polida, por europeus detentores de tecnologia muito mais avançada. O efeito imediato da conquista foi a dominação e o extermínio, pela guerra, pela escravização e pela doença, de milhões de indígenas. (CARVALHO, 2002, p. 18).

Desse modo, portanto, a sociedade brasileira teria seus direitos civis e sua concepção de cidadania já nascendo de forma desigual, num contexto marcado sobretudo por massiva exploração. O escravo, legitimado por ser considerado propriedade e não *ser humano* não poderia, assim, ser detentor de nenhuma espécie de direito.

A escravidão seria o maior empecilho para a constituição da cidadania no Brasil. Ela era causa, inclusive, da impossibilidade de definir a sociedade brasileira em geral como formada por cidadãos.

Não se pode dizer que os senhores fossem cidadãos. Eram, sem dúvida, livres, votavam e eram votados nas eleições municipais. Eram os "homens bons" do período colonial. Faltava-lhes, no entanto, o próprio sentido da cidadania, a noção da igualdade de todos perante a lei. (CARVALHO, 2002, p.21).

Como reflete Carvalho, o Brasil seria ainda detentor de uma cidadania no papel e outra na vida cotidiana, no que diz respeito, sobretudo à cidadania dos brasileiros negros. A Constituição de 1988 e a Lei nº 7.716 de 5 de janeiro de 1989 seria ainda marco da luta dos ditos "homens de cor", iniciada com a abolição da escravidão – com a Lei Áurea de 1888.

Historicamente, a independência do Brasil não garantiu direitos mais igualitários à população, sobretudo às minorias. Prova desse fato é a própria Constituição de 1824 que, como mencionado anteriormente, instituía o voto censitário que restringia o voto por renda, às mulheres e analfabetos. A Constituição de 1881, apesar de suprimir a exigência de comprovação de renda mínima, ainda manteve as duas últimas restrições.

A escravidão estava de tal maneira enraizada na sociedade brasileira que a abolição só passou a ser discutida a partir da Guerra do Paraguai. Parte do acordo feito com a Inglaterra para reconhecer a independência do Brasil exigia a abolição da escravidão, já em 1827. Como reflete Carvalho, “Dessa primeira lei contra o tráfico surgiu a expressão ‘lei para inglês ver’, significando uma lei, ou promessa, que se faz apenas por formalidade, sem intenção de a pôr em prática”. (CARVALHO, 2002, p.46).

Além disso, a própria Lei de Terras, de 1850, impedia o acesso à terra – ela poderia ser adquirida apenas pelo meio de compra. Os futuros ex-escravos não poderiam, dessa forma, ocupar as terras para se tornar proprietários – prática comum até então.

Diferente dos Estados Unidos - onde em 1870, 4.325 escolas eram destinadas aos libertos, entre as quais uma universidade, a de *Howard* e onde também terras haviam sido distribuídas aos libertos – o Brasil apenas mudou o escravo de status. Mas no fim das contas, inexistam condições que o tornassem de fato cidadão e que o proovessem a liberdade e direitos necessários à sua participação ativa na sociedade. Dessa forma, muitos dos escravos libertos acabaram por retornar às fazendas.

No entanto, não se pode negar o esforço de políticos e outros ativistas durante o período abolicionista brasileiro. Tal contexto traduz certa consciência política e moral acerca dos direitos humanos que estavam começando a entrar em pauta. Nesse sentido, o papel da mídia enquanto formadora da opinião pública e propulsora do espaço público de discussões e reflexões tem papel essencial. Por isso, é também tão importante estudar esses personagens que fizeram parte da história abolicionista no Brasil.

De certo, a história da cidadania brasileira ainda perpassa por outros períodos tais como o populismo de Vargas, as lutas durante a ditadura militar e,

atualmente, as manifestações que demonstram insatisfação popular frente à realidade social do país. Por ora, porém, esse artigo pretende se ater à importância da mídia abolicionista, comparada com a atual. Em momento futuro e até após a leitura desse texto, fica a necessidade de se traçar uma breve história que dê conta desses outros fatos tão marcantes para a construção da cidadania no país.

O papel da Mídia Abolicionista para a cidadania brasileira

O Movimento Abolicionista no Brasil começa a ganhar força a partir de 1887 e contava com o apoio de participantes oriundos tanto das classes mais altas – como Joaquim Nabuco – como de escravos, advogados e sobretudo jornalistas.

O principal argumento dos abolicionistas – fora das motivações religiosas – estava ligado ao valor da identidade nacional. Segundo a lógica que defendiam, a escravidão impedia a coesão nacional porque subjugava uma parcela da população e favorecia a outra. “A escravidão, como é incompatível com a imigração espontânea, também não consente o influxo das ideias novas. Incapaz de invenção, ela é, igualmente, refratária ao progresso” (NABUCO, 2011, p.68).

Para que a campanha abolicionista alcançasse o sucesso almejado, suas ideias precisavam alcançar boa parte da população – sobretudo a letrada e apta a votar. Logo, uma boa estratégia era a fundação de jornais ligados ao tema. Em 1880, Joaquim Nabuco e José do Patrocínio criam a Sociedade Brasileira Contra a Escravidão, responsável pela criação dos jornais *O Abolicionista* e *A Revista Ilustrada*, que tinham como causa principal a luta contra a escravidão e a exigência de melhores condições de vida para os ex-escravos.

Joaquim Nabuco, de família escravocrata, foi importante jornalista, diplomata político e historiador para o Brasil. Foi também um dos responsáveis pela criação da Academia Brasileira de Letras. Outra figura que muito lutou nesse quadro foi Luís Gama, escravo que conseguira fugir de seu proprietário, se alistara no exército e se tornara jornalista e advogado. Além de seu trabalho incansável pela campanha escravista em diversos jornais, também cederá seu tempo e esforço para custear a alforria de mais de mil escravos.

José do Patrocínio também foi muito importante, uma vez que, em 1887, iria fundar o jornal *Cidade do Rio de Janeiro* – veículo que circulara até 1902 e que teve extrema relevância para a campanha abolicionista brasileira.

A divulgação da campanha abolicionista era feita pelos jornais, por vendedores ambulantes “rapazinhos italianos, negros e mulatos”. Os pontos de venda eram os quiosques que distribuíam também livros, impressos, flores, doces, etc.

A principal estratégia desses jornais, segundo Simões Vale (2010) era justamente apresentar o texto em forma de folhetim – gênero tão recorrente na época e que visava justamente ter maior proximidade com o leitor. Um exemplo é o trecho abaixo, tirado de *A Gazeta da Tarde*, outro jornal fundado por José do Patrocínio. “O senhor conselheiro Silveira da Motta comemorou o aniversário de sua filha restituindo a liberdade a seus escravos. O senhor Lourenço de Seixas restitui a liberdade de sua escrava em seu aniversário de casamento”. (*Gazeta da Tarde*, 07 de janeiro de 1984).

Como é possível observar, trata-se de notas ligadas à sociedade local. O caráter rotineiro era outro aspecto comum nos jornais na época e também tinha como objetivo aproximar o público leitor. No entanto, é possível atentar-se igualmente à escolha lexical desse trecho. Em primeiro lugar, o verbo “restituir” foi bastante utilizado e visa justamente a ideia moral de que a liberdade é um direito inalienável do homem e portanto, a escravidão teria apenas o comprometido. Não se trata garantir, pela primeira vez, tal direito ao cidadão escravo; mas – mais do que isso -, trata-se apenas de devolver algo que é de posse dele e sempre deveria ter sido.

A técnica de análise de Discurso de Van Dijk (1997) visa justamente esse caráter qualitativo da análise de discurso, sobretudo midiático. Apesar de seu foco ser jornais atuais, uma interpretação aplicada aos veículos abolicionistas – apesar de contextos extremamente diferentes no que concerne à posição temporal – é cabível à medida que revela certas sutilezas estratégicas presentes na Campanha Abolicionista em geral, repassadas ao público a partir desses artigos.

Outro exemplo refere-se ao jornal *O Paiz* que, ainda em 1887, divulgara o caso de uma escrava que recebera a carta de alforria do seu senhor estado quase à beira da morte. Ao conseguir se recuperar, o senhor vendo que ela

estaria apta a trabalhar novamente, e a obriga a vender objetos para o senhor na rua. No mesmo ano, o jornal publicou não apenas esse caso em denúncia, mas diversos outros – para que atitudes fossem tomadas frente às autoridades públicas.

O maior embate a essas soluções de políticas mais inclusivas já durante o período abolicionista era o funcionalismo público.

A classe dos que assim vivem com os olhos voltados para a munificência do governo é extremamente numerosa, e diretamente filha da escravidão, porque ela não consente outra carreira aos brasileiros, havendo abarcado a terra, degradado o trabalho, corrompido o sentimento de altivez pessoal em desprezo por quem trabalha em posição inferior ao outro, ou não faz trabalhar. (NABUCO, 2011, p. 61).

Essa realidade ligada ao funcionalismo público é um debate presente e bastante pertinente no universo da cidadania brasileira. No entanto, a ponderação quanto à participação da mídia enquanto reforçadora dos direitos básicos da população e para contribuir– junto ao povo – para a própria cidadania é o alvo das próximas críticas.

Que mídia para o futuro?

Para analisar o posicionamento atual dos veículos de comunicação frente à questão racial no Brasil, o objetivo foi trazer para a pauta a questão dos senegaleses que constituem (ainda hoje) um importante número de imigrantes vindos para o Brasil por conta de melhores condições de vida. A hipótese é de que esses indivíduos acabam por sofrer um preconceito triplamente qualificado: primeiramente por se tratar de imigrante – alvo de críticas por não corresponder aos interesses nacionais; em seguida porque são imigrantes negros – que remetem à escravidão no país e à camada mais pobre e quiçá com menos direitos de fato alcançados. A última explicação para essa discriminação se refere à origem continental africana, que também remete à pobreza no país e aos rastros deixados pela escravidão.

Tentativas de explicação à parte, o ponto final desse texto visa apresentar em que certos jornais – de alta tiragem – acabam por propagar ou repetir uma

visão extremamente negativa para esses imigrantes. O jornal *O Globo*, de 17 de janeiro de 2014² veicula, em sua versão online uma matéria cujo título já compara a imigração senegalesa à haitiana – alvo de um tratamento duro. Posteriormente, o artigo utiliza o subtítulo *Explosão Senegalesa*. A palavra explosão tem, por si só, uma carga negativa de recepção, e no contexto, algo que remeteria à invasão. Outra matéria, de 21 de janeiro de 2014, no mesmo jornal, utiliza a palavra “romaria” para caracterizar a vinda de haitianos. Os comentários nesses artigos refletem essa influência negativa. O seguinte comentário foi postado em resposta a uma matéria veiculada no jornal *A Folha de São Paulo*, no dia 12 de dezembro de 2013: “Essa não! Depois de homens haitianos mais africanos malcheirosos serão abrigados pelo Brasil?”.

Considerações Finais

Apesar de uma breve análise a respeito do que se foi publicado tanto na mídia durante o período abolicionista quanto na mídia atual, o mote crucial desse artigo é defender que haja uma nova forma de tratamento ao sujeito negro no Brasil, sobretudo se ele está relacionado à imigração. Discutir cidadania para o imigrante é tarefa ainda a se realizar, mas sua participação na sociedade é fundamental e real – a partir de seus trabalhos, impostos – e o deve ser da mesma forma a conquista de mais direitos que sejam capazes de prover uma vida mais digna e igualitária – baseando-se principalmente nos Direitos Humanos (acordados em 1948).

De certa forma, a impressão é de que o conceito de raça no Brasil e, ainda mais longe, o de mestiçagem brasileira, após a abolição da escravidão passa a ser argumento ou justificativa para camuflar certas diferenças de tratamento, herança do período escravocrata brasileiro.

Ao destacar o papel da imprensa na luta pela abolição da escravidão e ao formar a opinião pública acerca da questão da imigração senegalesa atual, vemos o papel do jornalista enquanto ator também envolvido na política do país. Ao

² Acessível em <http://oglobo.globo.com/pais/cheia-do-rio-madeira-deixa-imigrantes-do-haiti-do-senegal-ilhados-no-acre-acampamento-beira-colapso-12106674>

registrar os acontecimentos, os jornalistas se proclamam testemunhas da história, mas ao escrever seus artigos também exercem o papel de atores sociais. A luta pela cidadania, como bem se sabe, não se faz apenas nas páginas de periódicos, mas em diferentes instâncias e espaços do poder executivo, legislativo, judiciário e até nas ruas. A diferença é que assim como foi para José do Patrocínio e outros, o objetivo para o jornalista deve ser o de servir como ponto de convergência de todo o debate que ocorre nessas diferentes esferas.

Referências Bibliográficas

- ARENDDT, Hannah. **A condição humana**. 7ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.
- ARENDDT, H. **As origens do totalitarismo** Trad. Roberto Raposo. SP: Cia das Letras, 2000.
- ARISTÓTELES. **A Política**. Trad. de Torrieri Guimarães. São Paulo: Hemus – Livraria e Editora, 1966, 276p.
- BARACHO, José Alfredo de Oliveira. **Teoria geral da cidadania, a plenitude da cidadania e as garantias constitucionais e processuais**. Saraiva, 1994.
- CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil. O longo Caminho**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- DIJK, Teun A. van. **Discourse as social interaction**. Londres: Sage, 1997.
- DO VALE, Daniel Simões. **Intelectuais, espíritas e a abolição da escravidão: os projetos de reforma da imprensa espírita – 1867/1888**. UFF, Niterói, 2010.
- KANT, Emmanuel. **Réponse à la question: qu'est-ce que les Lumières?**
Traduction: Jean-François Poirier et Françoise Proust, Paris, Flammarion, coll. GF, 1991.
- NABUCO, Joaquim. **O que é o abolicionismo?** – São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2011.
- ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Du contrat social**. Paris, Flammarion, 1762 .